



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara Cível
COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0022368-86.2006.8.18.0140

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0022368-86.2006.8.18.0140.5001

Data: 14/02/2019 17:23

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0022368-86.2006.8.18.0140.5001 para o processo de nº 0022368-86.2006.8.18.0140, a qual possui um total de 2 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

TERESINA - PI, 14 de Fevereiro de 2019, às 17:23 horas.

Nº documento: 3038802645001

Código verificador: TWMNI.B3210.606AA.98C17.B5312

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 223688620068180140

CAIXA SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISABEL CRISTINA BORGES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A demanda já obteve desfecho uma vez que se encontra com certidão de trânsito em julgado desde 06/07/2012, conforme acórdão que confirmou a extinção do processo sem resolução do mérito.

O cumprimento da exação pela parte autora, refere-se a procedimento cartorário e estando a parte autora sob auspício da gratuidade de Justiça seria o caso da suspensão da mesma.

Dessa forma, requer a ré seja determinado o arquivamento dos autos, uma vez que consta trânsito em julgado, com a baixa dos autos em cartório.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 14 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

HERISON HELDER PORTELA PINTO
5367 - OAB/PI



PODER JUDICIÁRIO

5ª VARA CÍVEL

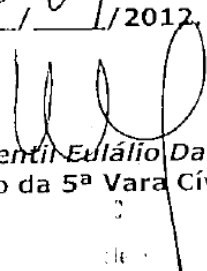
Processo nº 2003462006

Vistos, etc...

Intime-se as partes para informarem, em 05 dias, se ainda há pretensão a ser perseguida no presente feito que se encontra com certidão de trânsito em julgado desde 06/07/2012, conforme acórdão que confirmou a extinção do processo sem resolução de mérito,

Após intimação, caso não haja manifestação, determino o arquivamento do feito com baixa na distribuição e no relatório quantitativo enviado mensalmente ao CNJ e à corregedoria.

Teresina, 05/09/2012.


Dr. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

5ª Vara Cível: Teresina.